



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Classificação: 031.11

PROCESSO NUP  
**64106.003505/2026-78**

Cód verificador: XXXXXXXXXX

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA BIOMETRICA (DISPENSA)

**INTERESSADO:** SFPC

**Órgão de Origem:** 59º Batalhão de Infantaria  
Motorizado

**Data da Criação:** 09/04/2026

**Localização Atual do Processo:** SALC

**Data da Autação:** 17/04/2026

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 45-SFPC/59º BI Mtz (a)
- 2- 11\_-\_DFD\_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 73-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz
- 4- Despacho Nº 76-59º BI Mtz
- 5- BI\_047\_11Mar26.pdf
- 6- BI\_068\_10Abr25\_Rol\_Responsáveis.pdf
- 7- DOU\_100\_24Maio24\_Portaria\_C\_Ex\_730\_23Maio24.pdf
- 8- Portaria\_C\_Ex\_2\_334\_1ºOut24.pdf
- 9- BI\_03\_17Abr26\_Aquisição\_Fechadura\_Biométrica.pdf
- 10- ETP160004\_000041\_2026 (1).pdf (c)
- 11- MR160004\_000038\_2026 (1).pdf (c)
- 12- ETP\_160004-000041-2026.pdf (c)
- 13- local.jpeg (c)
- 14- MR160004\_000038\_2026 (2).pdf
- 15- cotação-resumido-47-2026 (3).pdf
- 16- DFD.pdf (c)
- 17- Mapa Comparativo de Preços - ANEXO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO.ods (c)
- 18- DFD\_assinado (2).pdf (c)
- 19- Mapa Comparativo de Preços - ANEXO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO.ods (b)
- 20- TR\_160004-000074-2026.pdf (c)
- 21- local.jpeg
- 22- Declaração Nº 333-SALC/Base Adm/59º BI Mtz
- 23- Declaração Nº 334-SALC/Base Adm/59º BI Mtz
- 24- Declaração Nº 335-SALC/Base Adm/59º BI Mtz
- 25- Termo de Desentranhamento Nº 001/2026 - Processo 64106.003505/2026-78
- 26- DFD\_assinado (3).pdf
- 27- ETP160004\_000041\_2026 (2).pdf
- 28- TR160004\_000074\_2026 (1).pdf
- 29- Declaração Nº 336-SFPC/59º BI Mtz
- 30- Declaração Nº 337-SFPC/59º BI Mtz
- 31- Declaração Nº 338-SFPC/59º BI Mtz
- 32- Declaração Nº 339-SFPC/59º BI Mtz
- 33- Declaração Nº 340-SFPC/59º BI Mtz
- 34- Declaração Nº 341-SFPC/59º BI Mtz
- 35- Declaração Nº 342-SFPC/59º BI Mtz
- 36- Declaração Nº 343-SFPC/59º BI Mtz

- 37- Declaração Nº 344-SALC/Base Adm/59º BI Mtz
- 38- Declaração Nº 345-SALC/Base Adm/59º BI Mtz
- 39- Declaração Nº 346-SALC/Base Adm/59º BI Mtz
- 40- Declaração Nº 347-SALC/Base Adm/59º BI Mtz
- 41- Declaração Nº 348-SALC/Base Adm/59º BI Mtz
- 42- AC160004\_000018\_2026\_assinado.pdf
- 43- PUBLICAÇÃO PNCP.pdf
- 44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2026 - Processo 64106.003505/2026-78
- 45- Lista-de-verificacao-contratacoes-diretas-lei-no-14-133-set-24.pdf

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Termo de Abertura Nº 45-SFPC/59º BI Mtz

Maceió, AL, 9 de abril de 2026.

**Assunto:** Termo de abertura de processo eletrônico

**Anexos:**

[1\) 11 - DFD assinado.pdf](#)

1. Nos termos da lei 14.133/2021, solicito aprovar a autuação do processo eletrônico conforme as necessidades constantes no Documento de Formalização da Demanda em anexo.

2. Durante a fase preparatória, foi identificado que o objeto do presente processo de contratação não está contemplado no Plano de Contratações Anual 2025, conforme previsto no inciso VII do Art. 12 da Lei 14.133/21, devido se tratar de uma demanda não prevista no momento da elaboração do PCA 2025.

3. A presente contratação tem por objetivo a implementação de sistema de controle de acesso biométrico por reconhecimento facial, com a devida instalação, visando garantir o acesso restrito às dependências da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), assegurando maior segurança, controle e rastreabilidade das entradas e saídas de pessoal.

\_\_\_\_\_  
Auxiliar da SFPC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) \_\_\_\_\_, em 09/04/2026, às 12:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.





## **Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

### **1. Informações Básicas**

**1.1. Área requisitante:** Seção de fiscalização de produtos controlados.

**1.2. Descrição sucinta do objeto:** Implementação de sistema de controle de acesso biométrico por reconhecimento facial e seu serviço de instalação

**1.3 Data de conclusão da contratação** 31/06/2026

### **2. Justificativa da necessidade:**

De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica e a Lei 14.133, de 1º de abril 2021 que em seu art. nº 75, inciso VIII ampara a contratação de bens e serviços por meio de dispensa eletrônica nos casos de emergência ou calamidade pública.

A implementação de sistema de controle de acesso biométrico por reconhecimento facial na Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) justifica-se pela necessidade de reforçar os níveis de segurança em ambiente de acesso restrito, onde circulem informações sensíveis e atividades diretamente relacionadas ao controle de produtos controlados pelo Exército.

Por se tratar de uma seção com acesso limitado a um número reduzido de militares autorizados, o uso de métodos tradicionais, como chaves ou controle manual, apresenta fragilidades, tais como possibilidade de compartilhamento indevido, extravio e ausência de rastreabilidade precisa dos acessos.

Nesse contexto, o reconhecimento facial se apresenta como solução adequada, por utilizar identificação biométrica individual, intransferível e de alta confiabilidade, garantindo que apenas pessoal previamente autorizado tenha acesso às dependências da SFPC.

Além disso, o sistema permite o registro automático de entradas e saídas, possibilitando auditoria, rastreamento e maior controle sobre a movimentação de pessoal, o que é essencial para a segurança institucional e para a integridade das atividades desenvolvidas na seção.

A contratação do serviço de instalação é imprescindível para assegurar a correta implantação do sistema, incluindo configuração, integração e testes operacionais, garantindo seu pleno funcionamento conforme as necessidades específicas da SFPC.

### **3. Materiais/Serviços**

#### **3.1 Material**

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                  | UND | QTDE |
|------|--------|------------------------------------------------------------|-----|------|
| 1    | 147715 | Aparelho eletrônico de biometria por reconhecimento facial | UND | 1    |

#### **3.1 Serviços**

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                   | UND | QTDE |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 1    | 20583  | Instalação de sistema de controle de acesso baseado em biometria por reconhecimento facial. | UND | 1    |

**4. valor total da contratação:** R\$: 6.400,00

AUX SFPC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 73-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 14 de abril de 2026.

**Assunto:** ciência / concorde do DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Encarregado do SFPC.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

████████████████████████████████████████████████████████████████████████████████  
Chefe da Fiscalização Administrativa do 59º BIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████  
████████████████████████████████████████████████████████████████████████████████, em 14/04/2026, às 16:46 conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de  
13/11/2020 da Presidência da República.

████████████████████████████████████████████████████████████████████████████████



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 76-59º BI Mtz

Maceió, AL, 15 de abril de 2026.

**Assunto:** Aprovação de DFD

1. APROVO o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Material e determino ao chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art 3º, da IN SEGES nº 58/2022.

  
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)   
, em 15/04/2026, às 10:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.





Em consequência: SCmt, S4, os Gerentes de Classe de Suprimento, os Encarregados de Material da 1ª Cia Fuz, 2ª Cia Fuz, Cia C Ap, NPOR e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 135150, de 9 de março de 2026, da(o) 4ª Seção)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de tela metálica, por meio de Dispensa de Licitação.



Responsável pela Pesquisa de preços

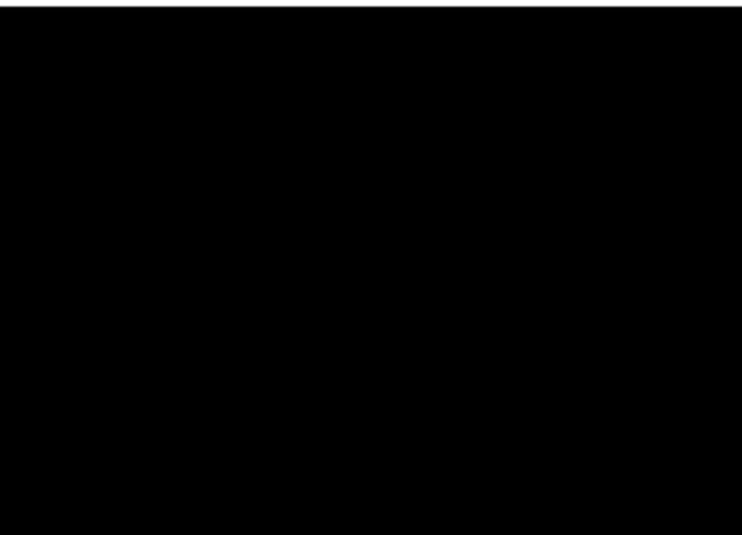
Em consequencia, Fiscalização Administrativa, SALC, Cmt de SU e demais interessados tomar conhecimento e providências necessárias .

(Nota nº 135215, de 10 de março de 2026, da(o) SALC)

c. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de **12 (doze) meses** a partir da publicação.



Contratos

Portal de licitações

Empenhos

Em consequência, Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 135218, de 10 de março de 2026, da(o) SALC)

d. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

FÉRIAS - CONCESSÃO

Concedi **10 (dez) dias** de férias, relativas ao exercício de 2026, de acordo com o Art. 77 da Lei 8.112/90, e Homologação de Férias da UORG/2024, à Servidora Civil nominada, integrante desta OM.

- INÍCIO: 2 MAR 26 - TÉRMINO: 11 MAR 26

Devendo apresentar-se para o desempenho de suas atividades administrativas em **12 MAR 26**.

Em consequência, Cmt B Adm, S1, SPC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 135232, de 10 de março de 2026, da(o) B Adm)

**4ª Parte**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1. JUSTIÇA**

Sem Alteração

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração

Cmt 59º BI Mtz

contratação de Mercado Livre de Energia - MLE, atendendo às necessidades do 59º BIMtz, por meio de Pregão.

Em consequência:

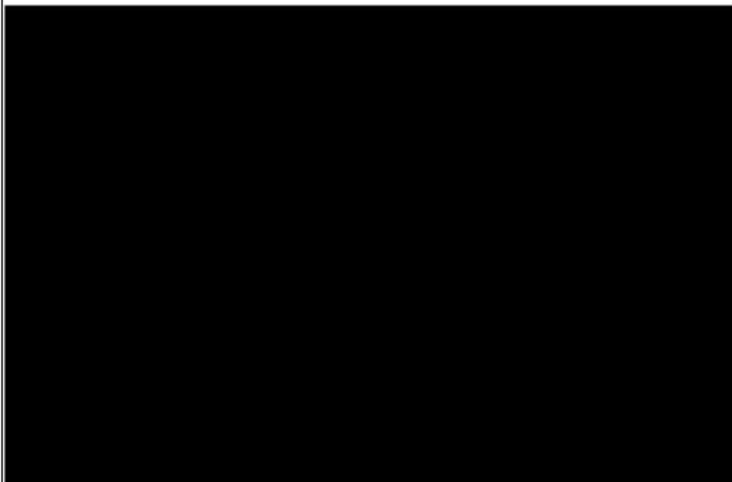
- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo, até 18 ABR 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

#### d. ROL DOS RESPONSÁVEIS

Designação

Conforme prescreve o Regulamento de Administração do Exército (RAE), designo para compor as funções previstas no Rol dos Responsáveis, os militares a seguir:

| FUNÇÃO                                                                                 | TITULAR | SUBSTITUTO |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Dirigente Máximo da UG                                                                 |         |            |
| Ordenador de Despesas por Delegação de Competência                                     |         |            |
| Fiscal Administrativo                                                                  |         |            |
| Encarregado do Setor Financeiro                                                        |         |            |
| Encarregado do Setor de Material                                                       |         |            |
| Encarregado do Setor de Aprovisionamento                                               |         |            |
| Encarregado do Setor de Pessoal<br>- Encarregado dos Direitos de Inativos/Pensionistas |         |            |
| Encarregado do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos                             |         |            |
| Confomador dos Registros de Gestão                                                     |         |            |



Em consequência, os agentes da administração e demais interessados tomar conhecimento e providências decorrentes.

**4ª Parte**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1. JUSTIÇA**

Sem Alteração

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração



Rsp pelo Cmdo 59º BIMtz

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|







**MINISTÉRIO  
DA DEFESA  
EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
SECRETARIA-  
GERAL DO  
EXÉRCITO**



**PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e a Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64535.024728/2023-76, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Exército Brasileiro, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades que apoiam o desempenho das atividades finalísticas do Exército, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realização de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Art. 3º Os limites e restrições presentes nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente;

II - às despesas financiadas com recursos de termos de execução descentralizada e convênios de receita; e

III - aos estudos, projetos, obras e serviços de engenharia executados em área e/ou edificação titulada à União e jurisdicionadas ao Exército, obedecidas às prescrições previstas nas Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 73, de 27 de fevereiro de 2003, classificados como reforma, adaptação, adequação, readequação, manutenção, recuperação, reparação e restauração de prédios, instalações e equipamentos fixos que interferem na definição do projeto de engenharia, previstos em Plano de Descentralização de Recursos, aprovados pelo Estado-Maior do Exército (EME) e/ou outros órgãos de direção setorial (ODS)/Órgão de Direção Operacional (ODOp), sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes visando à realização de contratações necessárias à sua realização, independentemente de novas autorizações pontuais, desde que os respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 4º É de competência do Comandante do Exército autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 5º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica subdelegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

I - Chefe (Ch) do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Ch do Centro de Inteligência do Exército;

II - Ch EME;

III - Ch, secretários e comandantes (Cmt) dos ODS e do ODOp;

IV - Cmt militares de área;

V - Cmt de divisão de exército;

VI - Cmt de região militar;

VII - oficiais-generais Cmt de estabelecimento de ensino, de grande unidade e de grande comando;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata este artigo deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares.

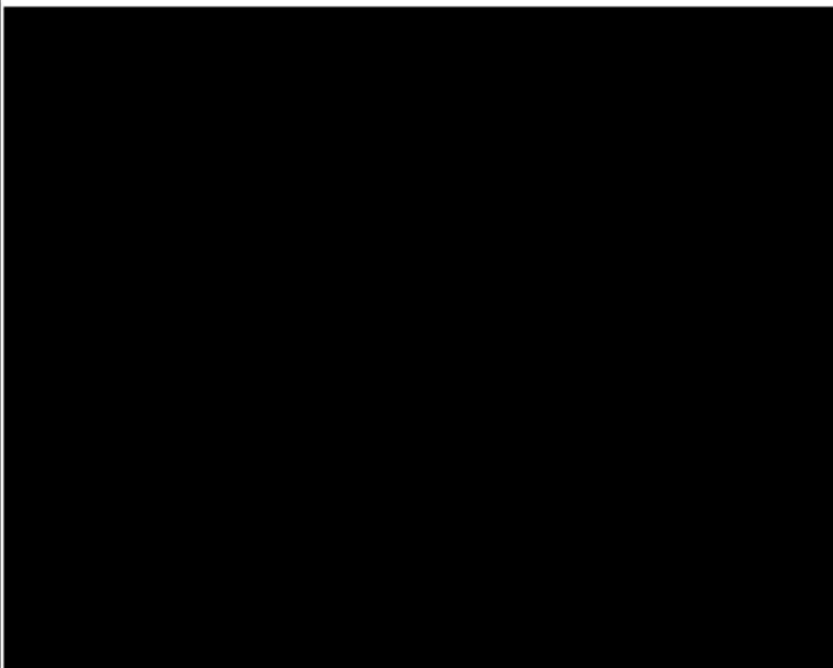
Art. 7º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os artigos 4º, 5º e 6º.

Art. 8º Em observância ao disposto no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 9º Fica revogada a [Portaria – C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020](#).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

**Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 41/2024.**



Em consequência:

- o Ch do Setor Financeiro deverá anexar a cópia deste Boletim no cadastro individual do militar em sua função administrativa no SAG; e
- Demais interessados tomar conhecimento e providências.

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, responsável pela Aquisição de Fechadura Biométrica, para a Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), atendendo as necessidades do 59º BI Mtz, por meio de Dispensa de Licitação.



Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

d. PNR - Desocupação

Desocupou, em **06 ABR 26**, o PNR - Tipo: CAP/TEN - Categoria: GERAL - situado na Rua Cel Lima Rocha, **Nr 562**, bairro Pitanguinha na Vila Militar dos Oficiais, conforme vistoria efetuada pela Fiscalização Administrativa e Termo de Desocupação de PNR assinado, o militar abaixo discriminado.



Em consequência:

- O SPP efetue a desimplantação, a contar da data de desocupação 06 de abril de 2026, dos descontos das taxas de PNR do contracheque do referido militar e, se for o caso, efetue a devolução de valores referentes aos dias restantes do mês caso os mesmos tenham sido descontados; e



Matriz de Gerenciamento de Riscos 38/2026

1. Informações Básicas

|                                        |                         |                  |
|----------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos | Responsável pela Edição | Data de Criação  |
| 38/2026                                |                         | 09/04/2026 20:04 |
| Status da Matriz de Alocação de Riscos |                         |                  |
| Assinado (Planejamento)                |                         |                  |
| Objeto da Matriz de Riscos             |                         |                  |
| CONTRATAÇÃO DE BENS                    |                         |                  |

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco                                                                                                                     | Causa do Risco                                                       | Fase         | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01   | Atraso no processo de contratação.                                                                                        | Não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do projeto. | Planejamento | Administração | Médio                  |         |
|        | Impactos                                                                                                                  |                                                                      |              |               |                        |         |
| 1      | Acarretar atrasos na entrega e consequente interrupção dos serviços no órgão.                                             |                                                                      |              |               |                        |         |
|        | Ações Preventivas                                                                                                         |                                                                      |              |               |                        |         |
| P-01   | Observar e atender as recomendações da área jurídica da PGFN em processos anteriores de contratação do objeto em questão. |                                                                      |              | Responsável:  |                        |         |
|        | Ações de Contingência                                                                                                     |                                                                      |              |               |                        |         |
| C-01   | Fazer com que a Equipe de Planejamento dê prioridade à conclusão do processo.                                             |                                                                      |              | Responsável:  |                        |         |

| Número | Risco                                                                                                                             | Causa do Risco                                                                             | Fase               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-02   | Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.                                                                                | Indisponibilidade de recursos orçamentários ou financeiros para a execução da contratação. | Gestão de Contrato | Administração | Alto                   |         |
|        | Impactos                                                                                                                          |                                                                                            |                    |               |                        |         |
| 1      | Não conclusão do projeto tendo como consequência a interrupção do serviço no órgão.                                               |                                                                                            |                    |               |                        |         |
|        | Ações Preventivas                                                                                                                 |                                                                                            |                    |               |                        |         |
| P-01   | Elaborar previamente um planejamento orçamentário elencando as prioridades de contratação de acordo com as necessidades do órgão. |                                                                                            |                    | Responsável:  |                        |         |
|        | Ações de Contingência                                                                                                             |                                                                                            |                    |               |                        |         |
| C-01   | Fomentar com órgão responsável alternativas de orçamento de emergência.                                                           |                                                                                            |                    | Responsável:  |                        |         |

| Número | Risco                                                                  | Causa do Risco                                                               | Fase         | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-03   | Impugnações                                                            | Impugnações ao aviso de contratação podem paralisar o trâmite da contratação | Planejamento | Administração | Alto                   |         |
|        | Impactos                                                               |                                                                              |              |               |                        |         |
| 1      | Paralisação do processo de contratação.                                |                                                                              |              |               |                        |         |
|        | Ações Preventivas                                                      |                                                                              |              |               |                        |         |
| P-01   | Validação das Especificações Técnicas                                  |                                                                              |              | Responsável:  |                        |         |
| P-02   | Consulta Pública ao Termos de Referência e às Especificações Técnicas  |                                                                              |              | Responsável:  |                        |         |
| P-03   | Consulta a processos de contratações conjuntas finalizadas com sucesso |                                                                              |              | Responsável:  |                        |         |
|        | Ações de Contingência                                                  |                                                                              |              |               |                        |         |
| C-01   | Resposta fundamentada à impugnação no prazo estipulado.                |                                                                              |              | Responsável:  |                        |         |

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|-------|----------------|------|--------------|------------------------|---------|
|--------|-------|----------------|------|--------------|------------------------|---------|

|                       |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|------------------------|---------|--|--|
| R-04                  | Objeto fora das especificações definidas                                                                                                                                 | das A aceitação do objeto do certame fora de especificações definidas no edital podem comprometer a prestação do serviço. | Gestão de Contrato    | Administração | Médio                  |         |  |  |
| Impactos              |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| 1                     | Atraso na execução do serviço                                                                                                                                            |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| 2                     | Paralisação parcial das atividades da contratante.                                                                                                                       |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| P-01                  | Definição de critérios de aceitação e rejeição dos lotes                                                                                                                 |                                                                                                                           |                       | Responsável:  |                        |         |  |  |
| P-02                  | Definição de processos de inspeção dos materiais para execução do serviço                                                                                                |                                                                                                                           |                       | Responsável:  |                        |         |  |  |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| C-01                  | Aplicação de sanção, rescisão contratual e/ou convocação do 2º colocado no pregão.                                                                                       |                                                                                                                           |                       | Responsável:  |                        |         |  |  |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                    | Causa do Risco                                                                                                            | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |  |  |
| R-05                  | Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos.                                                                                                            | Descumprimento por parte da contratada dos níveis de serviços contratados                                                 | Gestão de Contrato    | Administração | Extremo                |         |  |  |
| Impactos              |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| 1                     | Paralisação parcial das atividades da contratante                                                                                                                        |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| P-01                  | Previsão de sanções                                                                                                                                                      |                                                                                                                           |                       | Responsável:  |                        |         |  |  |
| P-02                  | Conferência e controle das Ordens de Serviço executadas mediante apresentação de relatórios                                                                              |                                                                                                                           |                       | Responsável:  |                        |         |  |  |
| P-03                  | Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos                                                                                                                  |                                                                                                                           |                       | Responsável:  |                        |         |  |  |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| C-01                  | Aplicação de sanções contratuais                                                                                                                                         |                                                                                                                           |                       | Responsável:  |                        |         |  |  |
| C-02                  | Iniciar providências administrativas para ressarcimento de eventual dano ao erário                                                                                       |                                                                                                                           |                       | Responsável:  |                        |         |  |  |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                    | Causa do Risco                                                                                                            | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |  |  |
| R-06                  | Não aprovação do Termo de Referência                                                                                                                                     | A reprovação do Termo de Referência pode implicar em atraso e revisões do cronograma da contratação                       | Planejamento          | Administração | Médio                  |         |  |  |
| Impactos              |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| 1                     | Atraso no cronograma da contratação                                                                                                                                      |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| P-01                  | Planejamento correto por parte do Setor Requisitante apresentando a demanda a ser contratada mediante prévia aprovação do Fiscal Administrativo e Ordenador de Despesas. |                                                                                                                           |                       | Responsável:  |                        |         |  |  |
| P-02                  | Análise para, se for o caso, adequar o Termo de Referência às determinações superiores.                                                                                  |                                                                                                                           |                       | Responsável:  |                        |         |  |  |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| C-01                  | Fazer as adequações necessárias.                                                                                                                                         |                                                                                                                           |                       | Responsável:  |                        |         |  |  |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                    | Causa do Risco                                                                                                            | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |  |  |
| R-07                  | Proposta com valor superior ao estimado                                                                                                                                  | Na fase de julgamento das popostas, a proposta vencedora pode estar acima do valor estimado no planejamento               | Seleção do Fornecedor | Administração | Alto                   |         |  |  |
| Impactos              |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| 1                     | Item deserto.                                                                                                                                                            |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| P-01                  | Acompanhar a pesquisa de mercado e a apresentação da proposta.                                                                                                           |                                                                                                                           |                       | Responsável:  |                        |         |  |  |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| C-01                  | Realizar negociação com o fornecedor afim de que o fornecimentos se dê até o valor estimado.                                                                             |                                                                                                                           |                       | Responsável:  |                        |         |  |  |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                    | Causa do Risco                                                                                                            | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |  |  |
| R-08                  | Interrupção do Contrato por parte da CONTRATADA                                                                                                                          | Interrupção do Contrato por parte da CONTRATADA                                                                           | Gestão de Contrato    | Administração | Alto                   |         |  |  |
| Impactos              |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| 1                     | Indisponibilidade de execução do serviço.                                                                                                                                |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |
| P-01                  | Gestor de Contrato manter contato periódico com a empresa, verificando se a mesma está cumprindo o cronograma de serviço presente no contrato.                           |                                                                                                                           |                       | Responsável:  |                        |         |  |  |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                       |               |                        |         |  |  |

C-01Atribuir advertências, glosas e punições contratuais.

Responsável:

| Número                | Risco                                                            | Causa do Risco                                                   | Fase               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-09                  | Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA. | Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA. | Gestão de Contrato | Administração | Médio                  |         |
|                       | Impactos                                                         |                                                                  |                    |               |                        |         |
| 1                     | Interrupção parcial da execução do contrato                      |                                                                  |                    |               |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                  |                                                                  |                    |               |                        |         |
| P-01                  | Cobrar da empresa o cumprimento das cláusulas.                   |                                                                  |                    | Responsável:  |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                  |                                                                  |                    |               |                        |         |
| C-01                  | Solicitar a aplicações das sanções previstas no contrato.        |                                                                  |                    | Responsável:  |                        |         |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Aux SFPC



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 14:26:14.

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

Relatório emitido em 09/06/2026 16:52

### Informações básicas

| Número da Pesquisa | UASG   | Status   | Editado por |
|--------------------|--------|----------|-------------|
| 47/2026            | 160004 | Rascunho |             |

**Título:** Sistema de controle de acesso

**Observações:** Implementação de sistema de controle de acesso biométrico por reconhecimento facial

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.494,9900

### Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade de Fornecimento | Quantidade     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|
| 609081 - Identificador Biométrico Digital Tipo: Controle De Acesso , Componentes: Leitor Reconhec Facial/Leitor Biometr /Leitor Carta , Capacidade: 3.000 Faces/9.500 Digitais/Memo Min 100.000 Regist , Alimentação: 12vdc/1a V, Aplicação: Controle Do Acesso De Pessoas Mediante Cadastramen , Características Adicionais: Control Reconhec Facial/Impress Dig /Cartao Proxim , Compatibilidade: Windows (32-Bit) | Unidade                 | 1              |
| <b>Consolidação dos preços cotados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                |
| Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Média                   | Mediana        |
| R\$ 1.626,0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 2.316,9967          | R\$ 2.494,9900 |
| Método de cálculo adotado: Mediana                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                |
| Coeficiente de Variação: 21,8986%<br>Desvio Padrão: 507,3889<br>Maior Preço: R\$ 2.830,0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                |

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                                         | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br     | 7          | Unidade | R\$ 2.830,0000 | 15/09/2025 | Sim    |
| 2  | I      | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br | 16         | Unidade | R\$ 2.494,9900 | 22/08/2025 | Sim    |
| 3  | I      | ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br   | 7          | Unidade | R\$ 1.626,0000 | 11/08/2025 | Sim    |

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.



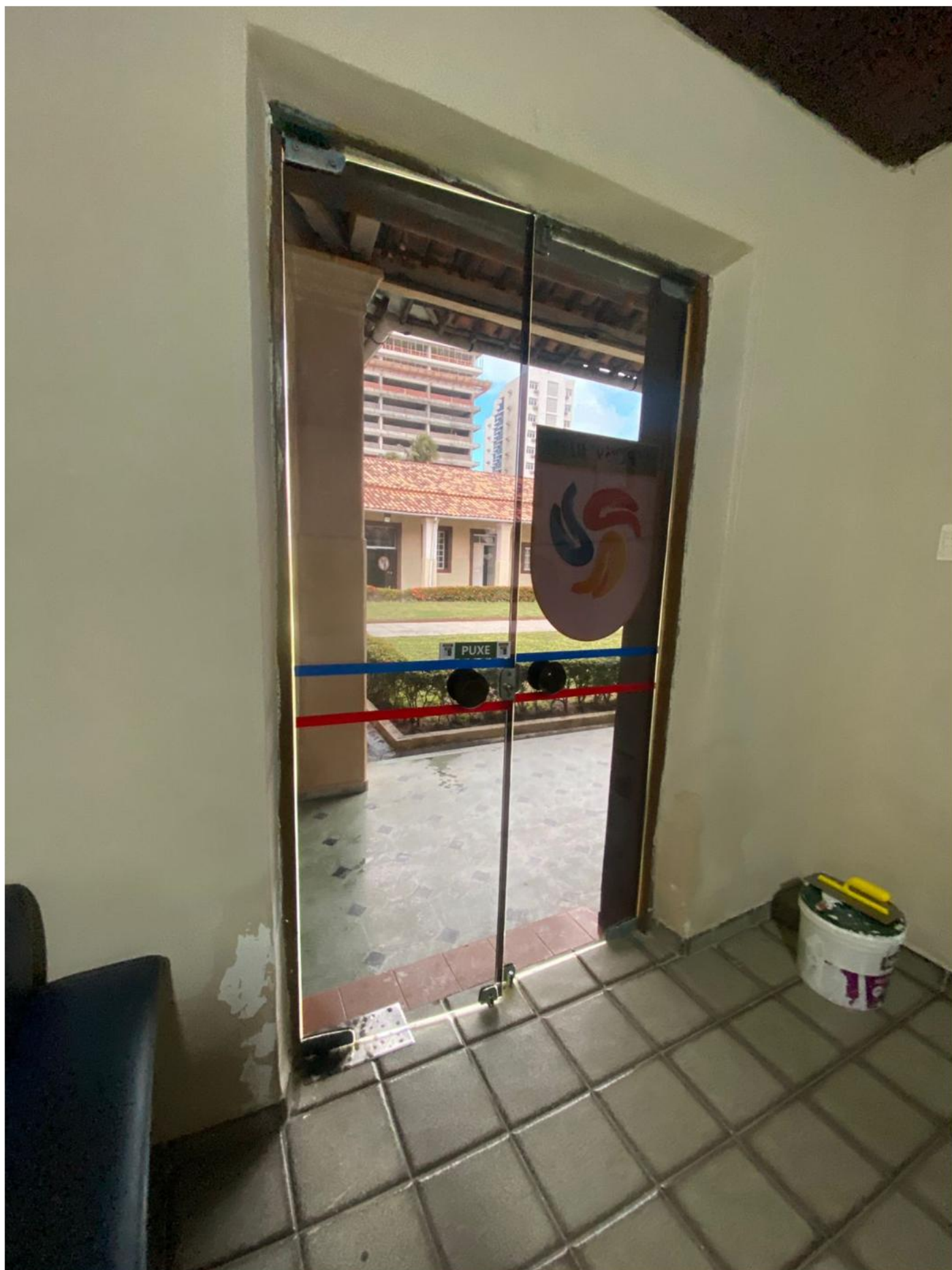
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 333-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 30 de junho de 2026.

**Assunto:** DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

1. Em conformidade com o Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta as contratações públicas no Brasil, a exigência de critérios de qualificação mínima em processos licitatórios tem por objetivo assegurar a idoneidade, a capacidade técnica e a viabilidade econômico-financeira das empresas que participam das licitações. A seguir, apresentamos as justificativas para a adoção desses critérios:

a. Assegurar a Idoneidade e Regularidade Jurídica e Fiscal:

o A exigência de documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal visa garantir que a empresa contratada esteja legalmente constituída e em conformidade com suas obrigações fiscais e trabalhistas. Esse critério é fundamental para evitar a contratação de empresas que possam apresentar irregularidades legais ou fiscais, o que poderia comprometer a execução do contrato e a reputação da administração pública.

b. Garantir a Capacidade Econômico-Financeira:

o A análise da capacidade econômico-financeira das empresas participantes é necessária para assegurar que elas possuem os recursos financeiros e a saúde contábil adequados para executar o contrato. Este critério busca prevenir o risco de inadimplência ou dificuldades financeiras que possam resultar em interrupção ou má execução do objeto contratado, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços ou obras.

c. Comprovar a Qualificação Técnica:

o A exigência de qualificação técnica, incluindo a apresentação de atestados de capacidade técnica, tem como finalidade assegurar que a empresa possui a experiência e a expertise necessárias para realizar o objeto do contrato com a qualidade e eficiência esperadas. Esse critério é especialmente importante para contratações que envolvem serviços especializados, obras de engenharia ou fornecimentos complexos, onde a qualidade técnica é crucial para o sucesso do empreendimento.

d. Proteger o Interesse Público:

o A seleção rigorosa de fornecedores que atendam a esses critérios é essencial para proteger o interesse público, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma

eficiente, segura e responsável. Ao assegurar que as empresas contratadas possuam idoneidade, capacidade financeira e qualificação técnica, a administração pública minimiza riscos de falhas contratuais, atrasos e custos adicionais, promovendo assim a boa gestão dos recursos públicos.

2. Essas justificativas estão alinhadas com os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e transparência que regem as contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021. A adoção desses critérios visa garantir que a administração pública celebre contratos com empresas que possam efetivamente cumprir suas obrigações contratuais, contribuindo para o alcance dos resultados esperados e para a satisfação das necessidades públicas.

[REDACTED]

Auxiliar da SFPC



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) [REDACTED], em 30/06/2026, às 13:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 334-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 30 de junho de 2026.

**Assunto:** DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, no exercício de suas atribuições e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, declara o compromisso de incorporar critérios de sustentabilidade em todos os processos licitatórios, conforme descrito a seguir:

a. Sustentabilidade Ambiental:

o Priorização de Produtos e Serviços Sustentáveis: O órgão público se compromete a dar preferência à aquisição de produtos, serviços e obras que apresentem menor impacto ambiental, considerando aspectos como eficiência energética, utilização de materiais recicláveis, e gestão de resíduos.

o Redução de Impactos Ambientais: Serão adotadas medidas que visam a mitigação dos impactos ambientais, tais como a redução do consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes, bem como a adoção de práticas de reutilização e reciclagem.

b. Sustentabilidade Social:

o Promoção da Inclusão Social: Será garantida a inclusão de práticas que promovam a equidade, a valorização da mão de obra local, a inclusão de grupos vulneráveis e o respeito aos direitos humanos em todas as etapas dos processos licitatórios.

o Condições Dignas de Trabalho: Os processos licitatórios adotarão critérios que assegurem condições dignas de trabalho, observando as normas de saúde e segurança, além da promoção da diversidade e da igualdade de oportunidades.

c. Sustentabilidade Econômica:

o Eficiência e Inovação: O órgão público se compromete a fomentar a inovação e a eficiência nos processos licitatórios, buscando soluções que ofereçam melhor relação custo-benefício, assegurando a viabilidade econômica e a responsabilidade fiscal.

o Desenvolvimento Econômico Sustentável: Será dada prioridade a práticas que incentivem o desenvolvimento econômico sustentável, contribuindo para a sustentabilidade das cadeias produtivas e das comunidades envolvidas.

2. O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, declara que todas as licitações e contratos firmados observarão esses critérios de sustentabilidade, visando a implementação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável.

3. Esta declaração reafirma o compromisso do órgão com a sustentabilidade e será parte integrante dos processos de contratação, sendo exigida e monitorada a sua aplicação por parte dos licitantes e contratados.

[Redacted Signature]

Auxiliar da SFPC



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) [Redacted] em 30/06/2026, às 13:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 335-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 30 de junho de 2026.

**Assunto:** DECLARAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL

1. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa ME 81/2022, certifico que os Termos de Referência (TR) relacionados aos processos deste órgão foram elaborados utilizando o Sistema TR Digital, conforme estabelecido no Art. 4º da mencionada normativa.

2. O Sistema TR Digital foi adotado de acordo com os procedimentos determinados no manual técnico operacional divulgado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, acessível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3. Destaco que a utilização do Sistema TR Digital visa assegurar a padronização e a eficiência na elaboração dos Termos de Referência, conforme preconizado pela legislação em vigor. Todas as diretrizes e exigências estabelecidas na referida Instrução Normativa foram estritamente observadas durante o processo de elaboração dos TR.

████████████████████████████████████████████████████████████████████████████████  
Auxiliar da SFPC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████  
████████████████████████████████████████████████████████████████████████████████ em 30/06/2026, às 13:13  
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº  
10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64106.003505/2026-78

Em 30/06/2026 às 13:18, faço a retirada do(s) documentos(s) TR\_160004-000074-2026.pdf, DFD\_assinado (2).pdf, ETP\_160004-000041-2026.pdf, local.jpeg do presente processo pelo seguinte motivo: Ajuste na documentação.

  
Auxiliar da SFPC



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de sistema de identificação facial para controle de acesso, compreendendo o fornecimento de equipamento, software e demais componentes necessários à sua plena operação, com a finalidade de aprimorar a segurança das instalações, controlar e restringir o acesso de pessoas autorizadas, proporcionar maior rastreabilidade dos acessos e contribuir para a proteção do patrimônio, das informações e dos recursos institucionais.

**II - PARÂMETROS CONSULTADOS**

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

2.2. A pesquisa de preços foi realizada com base em cotações obtidas no Compras.gov.br, sendo adotada a mediana dos valores coletados para definição do preço de referência, por representar parâmetro mais adequado para mitigar distorções decorrentes de valores discrepantes e conferir maior confiabilidade à estimativa da contratação.

2.3.

| N item | Parâmetros utilizados                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Justificativa para escolha                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01     | A cotação de preços foi realizada por meio de <b>cotações obtidas no Painel de Preços</b> , mediante consulta a contratações públicas para objetos semelhantes ao pretendido, conforme práticas de mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos na IN Seges/ME nº 65/2021, em especial o Art. 5º. | A utilização deste parâmetro justifica-se pela disponibilidade de contratações similares realizadas pela Administração Pública, permitindo a obtenção de valores de referência compatíveis com o mercado e assegurando maior confiabilidade na estimativa de preços. |

2.4. Foram realizadas consultas a preços registrados no sistema Compras.gov.br para objetos compatíveis com a presente contratação, visando obter parâmetros de mercado confiáveis e adequados à estimativa de preços, em conformidade com as disposições da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º da IN Seges/ME nº 65/2021.

**III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

3.1. A pesquisa de preços foi realizada com base na mediana dos valores obtidos por meio de consulta ao Painel de Preços para objetos semelhantes, visando assegurar maior confiabilidade à estimativa da contratação, bem como a compatibilidade com os preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado.

#### **IV - MAPA COMPARATIVO E CONCLUSÃO**

4.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 2.494,99 (*Dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos.*) conforme mapa comparativo anexo.

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

#### **V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS**

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ANEXO II - Lista de verificação

| Item                            | Questionário                                                                                                                         | Sim/ Não/<br>NA | Obs. |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|
| <b>Formalização<sup>6</sup></b> |                                                                                                                                      |                 |      |
| 1.                              | A pesquisa foi materializada em documento e acostada aos autos do processo, inclusive com a memória de cálculo?                      | sim             | —    |
| 2.                              | A formalização da pesquisa apresenta descrição suficiente do objeto a ser contratado?                                                | sim             | —    |
| 3.                              | Há identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa?                                                                             | sim             | —    |
| —                               |                                                                                                                                      |                 |      |
| 4.                              | Há indicação das fontes/parâmetros consultados?                                                                                      | sim             | —    |
| 4.1                             | Foram usados preferencialmente os parâmetros I e II do art. 5º da IN nº 65, de 2021?                                                 | sim             | —    |
| 4.2                             | Na ausência de uso dos parâmetros prioritários, foi apresentada justificativa técnica com a comprovação da tentativa de seu emprego? | Não se aplica   | —    |
| 4.3                             | A justificativa do item anterior foi aprovada pela autoridade competente?                                                            | Não se aplica   | —    |
| 5.                              | No caso de uso de <b>sistemas oficiais de governo (inciso I)</b> :                                                                   | sim             | —    |
| 5.1                             | A composição de custos unitários considerou apenas os valores menores ou iguais à mediana do item correspondente?                    | sim             | —    |
| 5.2                             | Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?                                                                      | sim             | —    |

<sup>6</sup> Na pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, é gerado um Relatório que contém, entre outras, as informações do objeto, memória de cálculo, agente responsável pela pesquisa, fontes e parâmetros consultados.

<sup>7</sup> De igual modo, não foi abordado o parâmetro da base nacional de notas fiscais eletrônicas, pois se aguarda regulamentação.

|             |                                                                                                                                                                                                                                                   |               |   |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|
| <b>5.3</b>  | No caso de o valor estimado ter sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, o valor foi igual ou menor à mediana?                                                                                                           | Não se aplica | — |
| <b>6.</b>   | No caso de <b>contratações similares</b> (inciso II) da Administração Pública:                                                                                                                                                                    | Não se aplica | — |
| <b>6.1</b>  | Os preços coletados referem-se a contratações ainda em execução ou que foram concluídas em até um ano antes da pesquisa?                                                                                                                          | Não se aplica | — |
| <b>6.2</b>  | Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?                                                                                                                                                                                   | Não se aplica | — |
| <b>7.</b>   | No caso de pesquisa em <b>mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos</b> (inciso III):                                                                                                                                         | não           | — |
| <b>7.1</b>  | Os preços coletados são atuais?                                                                                                                                                                                                                   | Não se aplica | — |
| <b>7.2</b>  | Os dados estão compreendidos no intervalo de até seis meses antes da data de divulgação do edital?                                                                                                                                                | Não se aplica | — |
| <b>7.3</b>  | A pesquisa possui data e hora de acesso?                                                                                                                                                                                                          | Não se aplica | — |
| <b>8.</b>   | No caso de <b>pesquisa direta</b> (inciso IV):                                                                                                                                                                                                    | Não se aplica | — |
| <b>8.1.</b> | Foi justificada a escolha dos fornecedores?                                                                                                                                                                                                       | Não se aplica | — |
| <b>8.2.</b> | Houve algum fornecedor consultado que não enviou proposta?                                                                                                                                                                                        | Não se aplica | — |
| <b>8.3.</b> | Se houve fornecedor que não respondeu, o fato foi registrado nos autos?                                                                                                                                                                           | Não se aplica | — |
| <b>8.4.</b> | Foi dado prazo de resposta ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto?                                                                                                                                                                 | Não se aplica | — |
| <b>8.5.</b> | A proposta encaminhada apresentou todos os elementos necessários: descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço físico ou eletrônico, telefone de contato, data de emissão e nome completo do responsável com identificação? | Não se aplica | — |



| <b>Critérios<sup>8</sup></b> |                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |   |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|
| <b>9.</b>                    | <i>Durante a coleta dos preços, foram consideradas as condições comerciais praticadas, como prazo, local de entrega, frete, necessidade de instalação e montagem, forma de pagamento, entre outros descritos no art. 4º da IN nº 65, de 2021?</i> | <i>sim</i>           | — |
| —                            |                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |   |
| <b>10.</b>                   | <i>A série de preços coletados possui no mínimo três valores aceitáveis, desconsiderados os inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados?</i>                                                                                           | <i>sim</i>           | — |
| <b>10.1</b>                  | <i>No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente?</i>                                                                                                                | <i>Não se aplica</i> | — |
| <b>11.</b>                   | <i>Os preços coletados passaram por uma análise crítica quanto às condições comerciais praticadas?</i>                                                                                                                                            | <i>sim</i>           | — |
| <b>11.1</b>                  | <i>Os preços coletados foram retirados de contratos que possuem objetos semelhantes aos que pretendem contratar?</i>                                                                                                                              | <i>Não se aplica</i> | — |
| <b>11.2</b>                  | <i>Houve desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados?</i>                                                                                                                                                   | <i>Não se aplica</i> | — |
| <b>11.3</b>                  | <i>Foi apresentada justificativa da metodologia usada para desconsiderar os valores?</i>                                                                                                                                                          | <i>Não se aplica</i> | — |
| <b>12.</b>                   | <i>Foi indicado e justificado o método estatístico aplicado para definição do valor estimado?</i>                                                                                                                                                 | <i>sim</i>           | — |
| <b>13.</b>                   | <i>A memória de cálculo e os documentos que dão suporte foram acostados aos autos?</i>                                                                                                                                                            | <i>sim</i>           | — |
| —                            |                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |   |
| <b>14.</b>                   | <i>Foi possível aplicar os parâmetros do art. 5º da IN nº 65, de 2021?</i>                                                                                                                                                                        | <i>sim</i>           | — |

<sup>8</sup> Não foi abordada a previsão de taxa de risco, tendo em vista que ainda não há regulamentação, tratando-se, portanto, de regra de eficácia contida.

|               |                                                                                                                                                                                          |                      |   |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|
| <b>14.1</b>   | <i>Em caso negativo, a justificativa do preço foi realizada por meio da apresentação de NFs que a futura contratada emitiu para outros contratantes?</i>                                 | <i>Não se aplica</i> | — |
| <b>14.2</b>   | <i>A NF apresentada refere-se a objeto idêntico contratado no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração?</i>                                               | <i>Não se aplica</i> | — |
| <b>14.3</b>   | <i>No caso de o objeto não ser idêntico, a futura contratada comprovou que as especificações técnicas são similares ou compatíveis com o objeto pretendido?</i>                          | <i>Não se aplica</i> | — |
| <b>14.4</b>   | <i>Algum outro método idôneo foi utilizado em substituição aos descritos nos itens 15.1 e 15.3?</i>                                                                                      | <i>Não se aplica</i> | — |
| <b>14.5</b>   | <i>A pesquisa de preços demonstrou possibilidade de competição no mercado?</i> <sup>9</sup>                                                                                              | <i>sim</i>           | — |
| <b>15.</b>    | <i>No caso de dispensa baseada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a cotação junto a fornecedores foi formalizada no processo?</i>                   | <i>Não se aplica</i> | — |
| <b>15.1</b>   | <i>A pesquisa considerou, no mínimo, o número de concorrentes participantes do procedimento de dispensa e os valores por eles ofertados, conforme § 1º do art. 16 da IN nº 67, 2021?</i> | <i>Não se aplica</i> | — |
| <b>Sigilo</b> |                                                                                                                                                                                          |                      |   |
| <b>16.</b>    | <i>O orçamento precisou ser classificado como sigiloso?</i>                                                                                                                              | <i>não</i>           | — |
| <b>16.1</b>   | <i>Se sim, foi apresentada justificativa para a classificação?</i>                                                                                                                       | <i>Não se aplica</i> | — |

Auxiliar da SFPC/59

## 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

## Estudo Técnico Preliminar 41/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.003505/2026-78

## 2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de aprimorar o controle de acesso às instalações da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), ambiente que demanda elevado nível de segurança em razão da natureza sensível das atividades desenvolvidas e das informações e materiais ali tratados.

2.2 Atualmente, o controle de acesso apresenta vulnerabilidades operacionais, seja pela utilização de métodos convencionais, seja pela ausência de mecanismos automatizados que assegurem a correta identificação e restrição de entrada apenas a pessoal devidamente autorizado. Tal cenário pode ocasionar riscos à segurança institucional, comprometimento de informações sigilosas e fragilidade no controle de circulação de pessoas em área restrita.

2.3 Diante disso, evidencia-se a necessidade de implementação de solução tecnológica que proporcione maior segurança, rastreabilidade e eficiência no gerenciamento de acesso. Nesse contexto, a aquisição de fechadura eletrônica com reconhecimento facial, integrada a sistema de trancamento por eletroímã, apresenta-se como medida adequada e necessária.

2.4 A solução pretendida permitirá a identificação biométrica precisa dos usuários, eliminando a dependência de chaves físicas ou cartões, reduzindo riscos de extravio, compartilhamento indevido ou acesso não autorizado. Ademais, o sistema possibilitará o registro de entradas e saídas, contribuindo para auditoria e controle administrativo.

2.5 Com a contratação, almeja-se elevar o nível de segurança da seção, garantir maior controle e confiabilidade no acesso às dependências, bem como assegurar o pleno cumprimento das atribuições institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança e interesse público.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|-------------|
| SFPC              |             |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O equipamento a ser contratado deverá atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, devendo possuir tecnologia de reconhecimento facial com elevada precisão e tempo de resposta adequado ao fluxo de acesso da unidade. Deverá, ainda, apresentar capacidade de armazenamento de usuários compatível com a demanda da seção, bem como integração plena com fechadura eletromagnética, assegurando travamento seguro e confiável das dependências.

4.2 O sistema deverá operar de forma contínua e estável, com alimentação elétrica adequada, sendo recomendável a utilização de solução de contingência, como no-break ou equipamento similar, a fim de garantir seu funcionamento em eventuais interrupções de energia.

4.3 Adicionalmente, o equipamento deverá contar com interface intuitiva que possibilite o cadastro, gerenciamento e exclusão de usuários de forma eficiente, além de apresentar compatibilidade com o ambiente interno e com as condições operacionais do local de instalação, assegurando sua plena funcionalidade.

4.4 Endereço de entrega do material: Av. Fernandes Lima, 1970 - Pitanguinha, Maceió - AL, 57052-050.

4.5 Prazo de entrega – O prazo para entrega é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota de empenho ou de documento equivalente.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 A metodologia aplicada na pesquisa de preços é a definida na IN SEGES/ME nº 65/2021, subsidiada com a aplicação do guia de orientação do MPOG/SLTI para pesquisa de preços.

5.2 As pesquisas foram realizadas em sites de domínio público.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na aquisição e instalação de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, integrado a fechadura eletromagnética, contemplando o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e serviços necessários à sua plena implementação e funcionamento nas dependências da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC).

6.2 A solução abrange, de forma integrada, os seguintes elementos: equipamento eletrônico de reconhecimento facial com capacidade de cadastro e gerenciamento de usuários; fechadura eletromagnética compatível, responsável pelo travamento seguro da porta; fonte de alimentação adequada ao sistema; eventuais dispositivos complementares (como botoeira de saída, controladora e nobreak, quando necessário); além da infraestrutura básica para instalação e funcionamento do conjunto.

6.3 A escolha da solução integrada justifica-se tecnicamente pela maior confiabilidade, segurança e eficiência no controle de acesso, eliminando vulnerabilidades associadas a métodos tradicionais, como chaves físicas ou cartões. O reconhecimento facial proporciona maior precisão na identificação dos usuários, reduz riscos de acesso indevido e permite a rastreabilidade por meio de registros de entrada e saída.

6.4 Sob o aspecto econômico, a solução apresenta adequada relação custo-benefício, considerando a redução de riscos operacionais, a diminuição da necessidade de reposição de dispositivos físicos (como chaves e cartões) e o aumento da segurança institucional, fatores que contribuem para a mitigação de prejuízos e para a otimização dos recursos públicos.

6.5 Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e alinhada às necessidades da Administração, garantindo maior segurança, controle e eficiência no acesso às dependências da seção.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na demanda atual da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), considerando as necessidades operacionais da unidade e o nível de controle de acesso requerido para suas atividades. A definição levou em conta o fluxo de pessoal autorizado, as características do ambiente a ser atendido e a necessidade de garantir segurança, eficiência e continuidade no funcionamento do sistema.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.494,99

8.1 A estimativa do valor é R\$: 2.494,99 (Dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, uma vez que os itens que compõem a solução são interdependentes e destinados ao funcionamento integrado do sistema de controle de acesso. A eventual aquisição separada dos componentes poderá comprometer a compatibilidade entre os equipamentos, dificultar a instalação, a configuração e a responsabilização pela garantia e pelo adequado funcionamento da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não O fornecimento do kit de controle de acesso será realizado por meios ordinários já existentes e não configura contratação interdependente. se aplica. A presente contratação não está condicionada nem vinculada a outros processos de aquisição ou serviços.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação não está em conformidade com o Plano de Contratações Anual de 2025.

11.2 A justificativa decorre da necessidade de implementação de novos meios de fiscalização, anteriormente não previstos, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, visando ao aprimoramento das atividades operacionais e ao atendimento das exigências institucionais.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Aumento do nível de segurança no controle de acesso às dependências da SFPC;

12.2 Restrição efetiva de entrada apenas a pessoal autorizado, reduzindo riscos de acesso indevido;

12.3 Maior rastreabilidade por meio de registros de entrada e saída (logs);

12.4 Otimização do controle e gestão de acesso, com maior precisão e confiabilidade;

12.5 Redução da utilização de chaves físicas ou cartões, minimizando riscos de extravio e uso indevido.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Definição dos usuários autorizados e organização das informações necessárias para cadastro no sistema;

13.2 Acompanhamento da instalação e realização de testes para validação do funcionamento;

13.3 Adoção de rotinas de controle e monitoramento dos acessos registrados.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente contratação apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, por se tratar de equipamento eletrônico de pequeno porte. Ainda assim, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, identificam-se potenciais impactos relacionados ao consumo de energia elétrica durante a operação do sistema e à geração de resíduos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil.

14.2 Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados equipamentos com maior eficiência energética, bem como a adoção de boas práticas que promovam o uso racional de energia. Além disso, a contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, especialmente aqueles classificados como resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14.3 Ressalta-se, ainda, a existência de impacto ambiental positivo, considerando a substituição de meios físicos tradicionais de controle de acesso, como chaves e cartões, contribuindo para a redução do consumo de materiais e da geração de resíduos sólidos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se viável e razoável, sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada, apresentando compatibilidade com as demandas da Administração e alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ademais, os elementos levantados demonstram que a implementação do sistema contribuirá para o aprimoramento do controle de acesso, aumento da segurança institucional e otimização dos recursos disponíveis, não havendo óbices relevantes à sua execução. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A thick black horizontal bar used to redact a signature.

AUX SFPC



CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Termo de Referência 74/2026

Informações Básicas

|                    |                                                  |             |                          |
|--------------------|--------------------------------------------------|-------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                             | Editado por | Atualizado em            |
| 74/2026            | 160004-CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO |             | 26/06/2026 09:06 (v 0.9) |
| Status             |                                                  |             |                          |
| CONCLUIDO          |                                                  |             |                          |

Outras informações

|                                                       |                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 64106.003008/2026-70    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64106.003008/2026-70)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de O Kit de Controle de Acesso Facial deverá ser composto por terminal de reconhecimento facial com tecnologia de detecção de vida (anti-spoofing), fechadura eletromagnética, fonte de alimentação, bateria de backup, botão de saída e sensor de porta. A solução deverá incluir software de gerenciamento para cadastro de usuários, controle de permissões e registro de acessos. O equipamento deverá possuir sistema de detecção facial anti-fake, impedindo a liberação de acesso por meio de fotografias, vídeos ou quaisquer reproduções físicas ou digitais da face do usuário. A alimentação elétrica deverá ser compatível com tensão de 220V e a comunicação deverá ocorrer por meio de conexão Ethernet e/ou Wi-Fi. O terminal deverá possuir capacidade mínima de armazenamento de usuários e registros compatível com a demanda da Organização Militar, operar em idioma português, realizar o reconhecimento facial em tempo reduzido e manter o funcionamento mesmo na ausência temporária de conexão com a rede. O equipamento deverá possuir garantia mínima conforme código de defesa do consumidor e ser fornecido com todos os acessórios, licenças, cabos, suportes e demais componentes necessários à sua instalação, configuração e pleno funcionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                        | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Aquisição de sistema de identificação facial para controle de acesso | 609081 | UND               | 1          | R\$ 2.494,99   | R\$ 2.494,99 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. *O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.9. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

2.2. *O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026*

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. *contratação deverá observar que os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, possuam eficiência energética compatível com os padrões aplicáveis e sejam fabricados, sempre que possível, com materiais que possibilitem reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil.*

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho., em remessa única.*

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Fernandes Lima, 1970, no bairro Pitanguinha, em Maceió - AL*

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) a contar da data de recebimento do material.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
  - 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
  - 8.12.2. a data da emissão;
  - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.12.5. o valor a pagar; e
  - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação,



por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

8.27. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico.*

#### **Cessão de Crédito**

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Reajuste**

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será integral

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço.*

### **Exigências de habilitação[A3]**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      |                                             |

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC = | Ativo Circulante                            |
|      | Passivo Circulante                          |

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de até 10% até 10% do valor total estimado da contratação

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um do último exercícios sociais, sob pena de inabilitação<sup>[A13]</sup>;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.494,99 (Dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)



10.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I

### **Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***

### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou



parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30(*trinta*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10(*dez*).[A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*[A13]
- 5.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes*[A16] *contraentes.*
- 5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.9.3. Indenizações e multas.
- 5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

## 7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



AUX SFPC





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 336-SFPC/59º BI Mtz

Maceió, AL, 30 de junho de 2026.

**Assunto:** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

1. Certifico que a confecção do processo referente a dispensa licitação atende ao princípio da segregação de funções, nos termos da legislação vigente.

2. A designação dos agentes públicos envolvidos na condução do referido processo, em conformidade com o Art. 12 do Decreto nº 11.246/22, foi realizada de forma a evitar a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, garantindo a redução da possibilidade de ocultação de erros e ocorrência de fraudes na contratação.

3. Ademais, em consonância com o Art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/21, a equipe de apoio prestou auxílio ao agente de contratação, sendo conduzido em estrita observância às normas e princípios legais pertinentes, garantindo a lisura e a transparência no procedimento licitatório.

  
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)   
 em 30/06/2026, às 13:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 337-SFPC/59º BI Mtz

Maceió, AL, 30 de junho de 2026.

**Assunto:** DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES MATERIAIS E ACESSÓRIAS

1. Certifico que os serviços a serem contratados pelo 59º BI Mtz conforme descritos no processo administrativo 64106.003505/2026-78 enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta OM, em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

2. Assim, declaro que a contratação dos serviços descritos no referido processo está em conformidade com as disposições do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, cumprindo todas as exigências legais e vedando quaisquer práticas que contrariem os incisos I a VI do mencionado artigo, bem como o disposto no seu parágrafo único.

████████████████████████████████████████████████████████████████████████████████  
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████  
████████████████████████████████████████████████████████████████████████████████  
em 30/06/2026, às 13:37 conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de  
13/11/2020 da Presidência da República.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 338-SFPC/59º BI Mtz

Maceió, AL, 30 de junho de 2026.

**Assunto:** DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO CONFORME DISPOSIÇÕES DO ART. 40 DA LEI 14.133/21

1. A aquisição e pagamento observam condições semelhantes às do setor privado, de acordo com o Art. 40, I, da referida Lei, garantindo que o processo de aquisição se dê dentro de parâmetros compatíveis com práticas do mercado privado.

2. A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, fundamentada em técnicas adequadas, conforme estipulado no Art. 40, III, da referida Lei. A estimativa de consumo foi obtida por meio de metodologias quantitativas apropriadas, sempre que possível, para garantir o suprimento contínuo de acordo com a demanda.

3. A aquisição atende ao princípio da padronização, levando em consideração a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, conforme preconizado no Art. 40, V, "a", da Lei 14.133/21.

4. Atende, igualmente, ao princípio do parcelamento quando este se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso, como estipulado no Art. 40, V, "b", da mesma Lei.

5. Garante a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias, conforme o princípio da responsabilidade fiscal descrito no Art. 40, V, "c", da Lei 14.133/21, através da devida comparação da despesa estimada com o orçamento disponível.

Declaro que todas as informações apresentadas neste documento estão em conformidade com a legislação vigente.

[REDACTED]  
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED]  
[REDACTED] em 30/06/2026, às 13:37 conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de  
13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 339-SFPC/59º BI Mtz

Maceió, AL, 30 de junho de 2026.

**Assunto:** DECLARAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO

Declaro que:

- Os membros da equipe de pregão são, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, e pertencentes ao quadro permanente do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

- O Pregoeiro do 59º BI Mtz, possui qualificação técnica e cumpre todas as exigências do Art. 3º e Art. 10º do Decreto 11.246/22 e Art. 8º da Lei nº 14.133/21.

  
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)  em 30/06/2026, às 13:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 340-SFPC/59º BI Mtz

Maceió, AL, 30 de junho de 2026.

**Assunto:** DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, [REDACTED], atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto da Dispensa licitação, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do inciso II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

[REDACTED]  
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 30/06/2026, às 13:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 341-SFPC/59º BI Mtz

Maceió, AL, 30 de junho de 2026.

**Assunto:** DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação dos serviços deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 65/2021.

2. A consulta foi realizada por meio de do sistema oficial de painel de preços, considerando os registros de contratações similares disponíveis, em atendimento ao parâmetro de pesquisa previsto no inciso IV do art. 5º da IN nº 65/2021.

3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus preços representem de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

4. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta dos serviços desejados pelo 59º BI Mtz e solicitados pelo Chefe do almoxarifado e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

  
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 



[REDACTED] em 30/06/2026, às 13:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 342-SFPC/59º BI Mtz

Maceió, AL, 30 de junho de 2026.

**Assunto:** DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. Fundamentado no Art 105, caput, da Lei nº 14.133/21, Declaro haver disponibilidade orçamentária e financeira para aquisição de sistema de reconhecimento facial a fim de atender às necessidades da SFPC do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte: 1021000000

Programa de Trabalho: 232180

Elemento de Despesa: 449052

PI: E3PCFSCSEGU

  
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)  em 30/06/2026, às 13:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 343-SFPC/59º BI Mtz

Maceió, AL, 30 de junho de 2026.

**Assunto:** DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que:

- A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 2º, parágrafo único da Portaria nº 7.828, de 30 De agosto de 2022 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

- O §2º, do Art. 4º da portaria N º 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos Art. 13, Art. 22 ao 27 da Lei 14.133/21. A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.

  
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)   
, em 30/06/2026, às 13:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.







MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 344-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 30 de junho de 2026.

**Assunto:** DECLARAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Justifico a não adoção do cartão de pagamento, pois em caso de dispensa de licitação pode não ser apropriada, devido:

a. Complexidade e Valor: O cartão de pagamento pode não ser adequado para transações mais complexas ou de maior valor, que requerem contratos mais detalhados e formalizados.

b. Controle e Prestação de Contas: O uso do cartão pode dificultar o controle e a transparência, prejudicando a documentação e o rastreamento das despesas, essenciais para a conformidade com a Lei 14.133/21.

c. Garantias e Contratos: A formalização de contratos é crucial para garantir clareza e segurança jurídica, o que pode não ser adequadamente atendido pelo cartão de pagamento.

d. Riscos de Fraude: O cartão de pagamento pode aumentar o risco de fraudes e irregularidades, exigindo uma gestão mais rigorosa para evitar problemas.

2. Portanto, opta-se por não adotar o cartão de pagamento para garantir maior controle, transparência e segurança nas contratações.

████████████████████████████████████████  
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) ██████████  
████████████████████████████████████████, em 30/06/2026, às 13:38 conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 345-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 30 de junho de 2026.

**Assunto:** DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

1. A Lei 14.133/2021 prevê o uso do catálogo eletrônico de padronização para contratações, porém, neste caso específico, a decisão de não utilizar o catálogo se deve ao fato de que o item a ser licitado não está contemplado na padronização oferecida pelo catálogo.

2. Não Existência de Item na Padronização: O item que estamos buscando adquirir possui características e especificações que não estão disponíveis no catálogo eletrônico de padronização. Por isso, foi empregado o código de material definido em catálogo para atender de forma adequada às nossas necessidades, mas não é possível utilizar o catálogo de padronização para este processo.

████████████████████████████████████████████████████████████████████████████████  
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████  
████████████████████████████████████████████████████████████████████████████████, em 30/06/2026, às 13:38 conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de  
13/11/2020 da Presidência da República.

████████████████████████████████████████████████████████████████████████████████



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 346-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 30 de junho de 2026.

**Assunto:** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

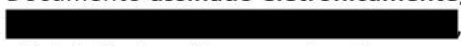
1. Certifico que a confecção do processo referente ao Pregão Eletrônico 131/2024 atende ao princípio da segregação de funções, nos termos da legislação vigente.

2. A designação dos agentes públicos envolvidos na condução do referido processo, em conformidade com o Art. 12 do Decreto nº 11.246/22, foi realizada de forma a evitar a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, garantindo a redução da possibilidade de ocultação de erros e ocorrência de fraudes na contratação.

3. Ademais, em consonância com o Art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/21, a equipe de apoio prestou auxílio ao agente de contratação, sendo conduzido em estrita observância às normas e princípios legais pertinentes, garantindo a lisura e a transparência no procedimento licitatório.

  
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)   
 em 30/06/2026, às 13:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 347-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 30 de junho de 2026.

**Assunto:** DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE EM AQUISIÇÃO DE BENS

1. Informo que, no processo conduzido pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, foi realizada uma análise comparativa entre a possibilidade de aquisição e locação de determinados bens. Tal análise considerou os custos e benefícios de cada opção, com a indicação da alternativa mais vantajosa para esta OM.

2. Após a devida análise, concluímos que a opção pela aquisição dos bens se mostrou mais vantajosa em comparação à possibilidade de locação. Os critérios considerados incluíram, mas não se limitaram a:

- Custos diretos e indiretos associados à aquisição e à locação;
- Benefícios a longo prazo em relação à posse dos bens;
- Viabilidade financeira e operacional para a instituição.

3. Esta decisão foi embasada em dados e análises técnicas que demonstraram que a aquisição dos referidos bens é mais vantajosa para os interesses e necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, levando em conta as exigências estabelecidas pelo Art. 44 da Lei 14.133/21.

████████████████████████████████████████  
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

---

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) ██████████  
████████████████████████████████████████, em 30/06/2026, às 13:38 conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Declaração Nº 348-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 30 de junho de 2026.

**Assunto:** CERTIFICADO E ALTERAÇÃO DE MINUTAS DO TR, AVISO DE CONTRATAÇÃO

1. CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (check-lists) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS PELA AGU

2. Nas minutas padronizadas pela AGU que constam nos autos deste processo, este Ordenador de Despesas, visando melhor adaptar as minutas aos objetos a serem licitados, resolveu realizar as alterações a seguir:

  
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a)   
 em 30/06/2026, às 13:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

## Aviso de Contratação 18/2026

### Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                             | Editado por | Atualizado em            |
|--------------------|--------------------------------------------------|-------------|--------------------------|
| 18/2026            | 160004-CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO | <div></div> | 02/07/2026 00:26 (v 0.5) |
| Status             |                                                  |             |                          |
| CONCLUIDO          |                                                  |             |                          |

### Outras informações

| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 105/2026              | 64106.003505/2026-78    |

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

105/2026

### CONTRATANTE (UASG)

160004 - 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

### OBJETO

Aquisição de Kit de Controle de Acesso Facial

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.494,99

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA



## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10º BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2026

(Processo Administrativo nº 64106.003505/2026-78)

Torna-se público que o(a) 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio do(a) Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de O Kit de Controle de Acesso Facial deverá ser composto por terminal de reconhecimento facial com tecnologia de detecção de vida (anti-spoofing), fechadura eletromagnética, fonte de alimentação, bateria de backup, botão de saída e sensor de porta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá registro de preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou[A2] de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.



4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.



6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;

6.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.[A4]

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não haverá registro de preços.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Não haverá registro de preços.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
  - 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1. e 12.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ORDENADOR DE DESPESAS

[Home](#) > [Editais](#)

# Aviso de Contratação Direta nº 105/2026



Última atualização 06/07/2026

[Acessar Contratação](#)      [Acessar Processo Eletrônico](#)

**Local:** Maceió/AL    **Órgão:** 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
**Unidade compradora:** 160004 - CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Modelo de Edital de Contratação Direta - Anexo I - Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Tipo: Aviso de Contratação Direta

☰

Portal Nacional de Contratações Públicas

🔍

👤 Entrar

**Fonte orçamentária:** Federal

**Data de divulgação no PNCP:** 06/07/2026    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 07/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 13/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 09571854000100-1-000008/2026    **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Aquisição de O Kit de Controle de Acesso Facial deverá ser composto por terminal de reconhecimento facial com tecnologia de detecção de vida (anti-spoofing), fechadura eletromagnética, fonte de alimentação, bateria de backup, botão de saída e sensor de porta.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 2.494,99                   | R\$ 0,00                         |

| Itens    | Arquivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|-----------|
| Número ↕ | Descrição ↕                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade ↕              | Valor unitário     |           |
| 1        | Identificador Biométrico Digital tipo: controle de acesso, componentes: leitor reconheç facial/leitor biometr/leitor carta, capacidade: 3.000 faces/9.500 digitais/memo min 100.000 regist, alimentação: 12vdc/1a, aplicação: controle do acesso de pessoas mediante cadastramen, características adicionais: control reconheç facial/impress dig/cartao proxim, compatibilidade: windows (32-bit) | 1                         | R\$ 2.494,99       |           |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2026 - Processo 64106.003505/2026-78

Em 06/07/2026 às 13:49, faço anexar ao presente processo 64106.003505/2026-78, o(s) documento(s):  
PUBLICAÇÃO PNCP.pdf.

  
Auxiliar da SALC





MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(1º BC/1839)

BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

**LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>**

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A<br/>TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>                                                                                                                                                 | <b>Atende<br/>plenamente a<br/>exigência?</b> | <b>Indicação do<br/>local do<br/>processo em<br/>que foi atendida<br/>a exigência (doc.<br/>/ fls. / SEI )</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>                                                                                                                                                                               | Sim                                           | 1                                                                                                              |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>                                                                                             | Não se aplica                                 | -                                                                                                              |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>                                                                                                  | Sim                                           | 7-9                                                                                                            |
| Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>                                                                                                                                                                             | Sim                                           | 3                                                                                                              |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>                                                                                                                               | Sim                                           | 1;35                                                                                                           |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>                                                                                                                         | Sim                                           | 57                                                                                                             |
| Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>                                                                                                                                                                                            | Sim                                           | 33-36                                                                                                          |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup> | Sim                                           | -                                                                                                              |
| Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>                                                                                                                                                                                                   | Sim                                           | 15-17                                                                                                          |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>11</sup>                                                                                      | Não se aplica                                 | -                                                                                                              |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>                                                                                                                      | Não se aplica                                 | -                                                                                                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>                                                                                                                               | Sim           | 23    |
| Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>14</sup>                                                                                                                   | Sim           | 23    |
| Há termo de referência? <sup>15</sup>                                                                                                                                                                                                                                      | Sim           | 37-50 |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>16</sup>                                     | Sim           | 70    |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?                                                                                                                                   | Sim           | 70    |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>17</sup>                                                 | Sim           | -     |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>18</sup>                                                                                                                                                                | Sim           | 53    |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?                                                                                                                                                                        | Sim           | 62    |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>19</sup> | Não se aplica | -     |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>20</sup>                                                                                                     | Não se aplica |       |
| Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>21</sup>                                                                                                                                                                                                                     | Não se aplica |       |
| Houve a autorização da autoridade competente? <sup>22</sup>                                                                                                                                                                                                                | Sim           | 4,5   |
| Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>23</sup>                                                                                                                                                                        | Não se aplica | -     |

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b> | <b>Atende plenamente a exigência?</b> | <b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas         | Sim                                   | 33                                                                                         |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |       |
| Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>24</sup>                                                                                                                                                                                                                              | Sim           | 27-32 |
| Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>25</sup> | Não se aplica | -     |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>26</sup>                                                                                                                                                | Sim           | -     |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>27</sup>                                                                                                                                      | Sim           | 72-84 |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>28</sup>                                                                                                                                                                                                                            | Sim           | 64    |
| Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>29</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não se aplica | -     |

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> | <b>Atende plenamente a exigência?</b> | <b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>30</sup>                                     | Sim                                   | 74                                                                                             |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>31</sup>                                          | Sim                                   | 53                                                                                             |
| Consta informação do uso ou justificativa para não                                                                       | Sim                                   | 53                                                                                             |

|                                                                                                                                                                                                |               |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|
| utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>32</sup>                                                                                                                               |               |    |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>33</sup>                                                                                                   | Não se aplica | -  |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>34</sup> | Não se aplica | -  |
| Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>35</sup>                                                            | Sim           | 68 |



<sup>1</sup> A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

\* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

\* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

\* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

\* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

\* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br).

<sup>2</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>5</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>6</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>7</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

<sup>10</sup> Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o

contratado.

<sup>11</sup> Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

<sup>12</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>13</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>14</sup> Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

<sup>15</sup> Art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>16</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>17</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>18</sup> Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

<sup>19</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

<sup>20</sup> Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

<sup>21</sup> Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

<sup>22</sup> Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

<sup>23</sup> Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

<sup>24</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

<sup>25</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

<sup>26</sup> Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>27</sup> Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

<sup>28</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

<sup>29</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

<sup>30</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21.

<sup>31</sup> Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

<sup>32</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>33</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21.

<sup>34</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21.

<sup>35</sup> Art. 44 da Lei 14133/21.